



## CONTRATO

Contrato n° 0477 / 2022-SMS

Processo n° P226379/2022

**CONTRAO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n° 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral-CE, n° 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 50589494882202084 SSP-RS e CPF n° 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.602.864/0001-86, com sede na Rua Araponga, n° 455, bairro: Bosque das Eucaliptus, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000, E- mail: licitacao@deltarn.ind.br / empenhos@deltarn.ind.br / compras@deltarn.ind.br, Telefone: (84) 3089.0824 / 3272-0123, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela **Sra. MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO**, portadora da carteira de identidade N° 002.047.175 – SSP/RN e do CPF n° 047.687.304-50 endereço comercial no município de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Araponga, n° 455, bairro: Bosque das Eucaliptus, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico n° 158/2021 e Processo n° P226379/2022**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico n° 158/2021 e Processo n° P226379/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 6.832,56 (Seis mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
15	CAIXA	196	SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500G. COMPLEMENTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO ANVISA. (AMPLA DISPUTA)	ALICE	R\$34,86	R\$ 6.832,56
<b>Valor total dos itens</b>						<b>R\$ 6.832,56</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200**

**0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000**

**0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000**

**0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200**

**0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000**

**0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000**

**0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200**

**0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200**

**0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000**

**0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000**

**0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000**

**0702.10.122.0072.2515.33903000.2621000000**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por assinatura.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada pela **Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada a Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**13.1.1.** Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL** para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo

correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

**13.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL**, Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da **Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.







**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de DEZEMBRO de 2022.

MICAELA  
BEZERRA  
BELARMINO DE  
MACEDO  
CALADO:04768  
730450

Assinado de forma  
digital por MICAELA  
BEZERRA BELARMINO  
DE MACEDO  
CALADO:0476873045  
0  
Dados: 2022.12.13  
16:55:39 -03'00'

Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS  
CONTRATANTE

MICAELA BEZERRA BELARMINO DE  
MACEDO CALADO

CPF: 047.687.304-50

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF: 085.422.783.05

2.

CPF: 623.340.483-56

**Visto:** Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.





[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	14/12/2022 08:44:35 BRT
Versão do software	2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	DELTA INDUSTRIA_PE 158_2021 - P226379.2022 assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	d01581f230a20cfb434b9a127 5d66c2b1e5593326ce9c81046 06734b9a6656d5
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	9

▼ Assinatura por CN=MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:\*\*\*687304\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=13708007000104, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 2022 at 4:4 BRT
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:\*\*\*687304\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=13708007000104, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 13, 2022 at 4:42:06 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:\*\*\*687304\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=13708007000104, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

Modo escuro

<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 13, 2022 at 4:42:22 PM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:\*\*\*687304\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=13708007000104, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	December 13, 2022 at 4:45:56 PM BRT
<b>Status dos atributos</b>	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:\*\*\*687304\*\*, OU=PRESENCIAL,

OU=13708007000104, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-  
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 13, 2022 at 4:47:18 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:\*\*\*687304\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=13708007000104, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 13, 2022 at 4:52:09 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

Modo escuro

- | ( ▶ Informações do assinante

- | ( ▶ Caminho de certificação

- | ( ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:\*\*\*687304\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=13708007000104, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 13, 2022 at 4:54:40 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

- | ( ▶ Informações do assinante

- | ( ▶ Caminho de certificação

- | ( ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:\*\*\*687304\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=13708007000104, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

- ▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 13, 2022 at 4:55:01 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO:\*\*\*687304\*\*, OU=PRESENCIAL, OU=13708007000104, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 13, 2022 at 4:55:39 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica VIII (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22052 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 109/2022 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; Atenção básica - Emenda Parlamentar 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; - Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal; . PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe Longa Da Fonte. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0477/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa a empresa DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ sob o nº 17.602.864/0001-86. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital Pregão Eletrônico nº 158/2021 e Processo nº P226379/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 158/2021 e Processo nº P226379/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.832,56 (Seis mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0702. 10. 122. 0072. 2515. 33903000. 2621000000; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Sobral e como Gestora a Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel Dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Micaela Bezerra Belarmino De Macedo Calado. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0478/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob o nº 21.707.794/0001-06. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22041 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** 3.I. Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e insumos de laboratório destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22041 - SMS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; Atenção básica - Emenda Parlamentar 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; - Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lorryne Camila Rodrigues. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde, a Sra. Letícia Reichel dos Santos. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, sob o CNPJ sob o Nº 35.048.446/0001-70. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Convênio nº 007/2021, o qual se refere ao atendimento a portadores de deficiência intelectual e múltipla, e consequentemente a integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Sobral. **DO VALOR:** Conforme o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA do convênio nº 007/2021-SMS, o valor O valor anual estimado para a execução importa em R\$ 427.746,84 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 35.645,57 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA do convênio 007/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 1 (UM) ano iniciando em 01/01/2023 e findando 31/12/2023. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a CLÁUSULA QUINTA do Convênio nº 007/2017-SMS. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2022. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS. .

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0468/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL através da Secretaria Municipal da Saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONTRATADA:** CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, com sede no município de Campina Grande/PB, R. Isabel Barbosa de Araujo, n.o s/n, Bairro: Campina Grande, CEP: 58.410-720, telefone: (83) 9924-0139 / (83) 3337-5760, E-Mail: amigodopeitocito@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o no 30.431.360/0001-09 MATRIZ. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº0468/2021-SMS, proveniente da IN. nº 039/2021, conforme processo nº P225805/2022. **DO VALOR:** Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº0468/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais). **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 0468/2021-SMS, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de dia 14/12/2022 até 13/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Icaro Randson Nascimento Santos. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0464/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONTRATADA:** MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EIRELI, com sede no município



Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22041 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 106/2022 - SMS. Valor Global: de R\$ 2.796,25 (Dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Prazo de Vigência: o prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. Data da Assinatura: 13 de Dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratada: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: André Andrade de Sousa. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2022-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0473/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ sob o Nº 05.696.303/0001-04. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital Pregão Eletrônico Nº 083/2021, Ata de Registro de Preço Nº 111/2021 e Processo Nº P226382/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de sacos de lixo II que serão destinados ao uso de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2021, Ata de Registro de Preço Nº 111/2021 e Processo Nº P226382/2022. Valor Global: R\$ 23.996,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa e seis reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratada: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 475/2022-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0475/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o Nº 40.788.766/0001-05. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22040 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 104/2022 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos de urgência e emergência (Lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: do Pregão Eletrônico Nº 22040 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 104/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 12.096,00 (Doze mil e noventa e seis reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratada: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Maria do Carmo de Lima e Silva. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2022-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0474/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o Nº 41.138.978/0001-00. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22002 - SMS, Ata de Registro de Preço Nº 047/2022 e Processo Nº P223467/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XVIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22002 - SMS, Ata de Registro de Preço Nº 047/2022 e Processo Nº P223467/2022. Valor Global: R\$ 6.256,00 (Seis mil duzentos e cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratada: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Antonia Karlyanne Frot de Vale. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2022-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0477/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ sob o nº 17.602.864/0001-86. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital Pregão Eletrônico Nº 158/2021 e Processo Nº P226379/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 158/2021 e Processo Nº P226379/2022. Valor Global: R\$ 6.832,56 (Seis mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Data da Assinatura: 19 de Dezembro de 2022. Signatários: Representante da Contratada: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 7/2021-SMS Extrato do Primeiro Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 007/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da Saúde, a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, sob o CNPJ sob o Nº 35.048.446/0001-70. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Convênio Nº 007/2021, o qual se refere ao atendimento aos portadores de deficiência intelectual e múltipla, e consequentemente a integração no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Sobral. Do Valor: Conforme o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA do Convênio Nº 007/2021-SMS, o valor anual estimado para a execução importa em R\$ 427.746,84 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 35.645,57 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Do Prazo e Vigência e de Execução: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA do Convênio 007/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 1 (UM) ano iniciando em 01/01/2023 e findando 31/12/2023. Da Fundamentação Legal: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a CLÁUSULA QUINTA do Convênio Nº 007/2021-SMS. Signatários: Representante do Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães. Data da Assinatura: 22 de Dezembro de 2022. Lourrany Monte Muniz - Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONTRATO Nº 264/2022-SMS**

Aviso de Retificação ao Extrato do Contrato Nº 0264/2022-SMS, publicado no Diário Oficial da União de Nº 131 do dia 13 de Julho de 2022, Página 199. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 37.800,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos Reais). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 170.100,00 (Cento e Setenta Mil e Cem Reais). Data: 22 de Dezembro de 2022.

Sobral-CE, 22 de Dezembro de 2022.  
LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Saúde

LOURRANY MONTE MUNIZ  
Gerente de Contratos, Convênios e Licitações da SMS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22036 - SEPLAG (SRP)**

(BB Nº 979745) Central de Licitações. Início da Disputa: 05/01/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de aeronaves, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P220697/2022 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22036 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 979745). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 22 de Dezembro de 2022.  
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº TP22001 - SESEP**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 10/01/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora do município de Sobral/CE, com intuito de assessorar na obtenção da repetição dos débitos dos valores cobrados indevidamente e recuperação de valores não repassados a título de contribuição de iluminação pública (CIP), junto à Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do município de Sobral/CE. Modalidade: Processo SPU Nº P226701/2022. Edital de Tomada de Preços Nº TP22001 - SESEP. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 22 de Dezembro de 2022.  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente

**EXTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22022 - SMS Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo SPU Nº P221992/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº IN22022 - SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças do equipamento GENEXPERT, da marca CEPHEID, instalado no Centro de Referência em Infecção de Sobral da Secretaria Municipal da Saúde. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 18.628.083/0002-04. Valor Global: R\$ 22.992,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1621000000. Sobral-CE, 22 de Dezembro de 2022. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.19.001P**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 2022.12.19.001P, cujo Objeto é a Aquisição de Combustíveis, aditivos e graxa, para suprir as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tarrafas, durante o exercício financeiro de 2023, com data de abertura marcada para o dia 05 de janeiro de 2023, às 08h, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Localizada na Avenida Maria Luiza Leite Santos Nº s/n, bairro Bulandeira - Tarrafas/CE, maiores informações podem ser obtidas por intermédio do telefone (88) 3549.1020.

Tarrafas/CE, 22 de dezembro de 2022.  
LUIZ ALVES MATIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA**

**RESULTADO DO JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.12.01 - TP - FME**

O Município de Tejuquoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o Resultado do Julgamento da Fase de Propostas, da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.09.12.01 - TP - FME do tipo menor preço global por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Felicíssimo Bernardo na localidade de Caigara Sul e Construção de Quadra poliesportiva na Localidade de Caigara Sul do Município de Tejuquoca/CE, foi classificado para o (Lote 01 - reforma da Felicíssimo Bernardo na Localidade de Caigara Sul) o presidente declara o licitante B&C Edificações e Locações EIRELI - CNPJ: 17.325.819/0001-21, vencedor da presente licitação no com o valor de R\$ 858.262,32 (oitocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), para (Lote 02 - Construção de Quadra Poliesportiva na Localidade de Caigara Sul) o Presidente declara o licitante Global Empreendimento e Serviços LTDA - CNPJ: 21.255.717/0001-54, vencedor da presente licitação no com o valor de R\$ 768.639,25 (setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos). A Comissão divulgou o resultado da Proposta de Preços com amparo no art. 109, inciso I, alínea "b" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Tejuquoca - CE, 22 de dezembro de 2022.  
JOSÉ MARCOS PINHO BRITO  
Presidente CPL



